



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLE 43-21 PROC. 1085-21

Art. 1 Altera texto da alínea c, do inciso IV no art. 2, como segue:

c) a pessoa que vive com HIV/AIDS, que seja atendida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2 Altera texto do *caput* do art. 13, para o que segue:

Art. 13 O benefício de isenção tarifária será concedido à pessoa que vive com HIV/AIDS, que seja atendida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e que apresente a seguinte comprovação:

[...]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda visa corrigir interpretação equivocada dos referidos artigos, visto que o intuito do tratamento com os TARV (Tratamento Antirretrovirais), são para evitar que a pessoa desenvolva a doença, ou seja, o tratamento é para o combate ao HIV visando não chegar ao estágio de doença, AIDS. A alteração do texto se faz necessária na medida que o texto original colocava a frase “que já tenha desenvolvido a doença”, deixando em dúvida a permissão para o tratamento às pessoas vivendo com HIV.

Vale ressaltar que existe tratamento para o HIV, e se assim feito, evita que as pessoas desenvolvam a doença, AIDS. O tratamento permite que estas pessoas tenham uma vida saudável e comum.

Verª Cláudia Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 04/11/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0297208** e o código CRC **0BE9B163**.

Referência: Processo nº 118.00312/2021-20

SEI nº 0297208